http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mFbuONgh_QbQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93919867904-MARIALMA DA ROSA ROSAR

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIALMA DA ROSA ROSAR, brasileira, natural de Sombrio - SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 939.198.679-04 e na C.I 1531111, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Tailândia, 500, Bairro Das Nações, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88338-150.

RAULINO RAUL ROSAR, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 382.765.509-91 e na C.I 1030653, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Tailândia, 500, Apto 701, Bairro Das Nações, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88338-150 representado neste ato por sua procuradora **MARIALMA DA ROSA ROSAR,** acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem por denominação o nome empresarial de **"ROSAR ALIMENTOS LTDA."**, estabelecida à Avenida Progresso, 90, Distrito Industrial , Bairro Lídia Duarte, no município de Camboriú – SC, CEP 88341-252, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o **NIRE 42205466791** e inscrita no **CNPJ nº 81.825.952/0001-46**, resolvem de comum acordo, alterar e posteriormente consolidar o referido Contrato Social e posteriores alterações no que segue abaixo :

I – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial 01, estabelecida à **Rua Tailândia, 500, Térreo, Bairro Nações, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88338-150**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº **42901100590** em 26/10/2015 e inscrita no CNPJ sob nº **81.825.952/0002-27.**

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento fica dispensada a reunião de ata de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social **consolidado** passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO, NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO.

CLÁUSULA I – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** nos termos da Lei Complementar n°123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA II – A sociedade tem por denominação o nome empresarial de **"ROSAR ALIMENTOS LTDA.",** estabelecida na **Avenida Progresso, 90, Distrito Industrial, Bairro Lídia Duarte, no município de Camboriú – SC, CEP 88341-252.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224664425 Protocolo 224664425 de 29/07/2022 NIRE 42205466791
Nome da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 532427451046687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA III – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de **"COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMO: CARNES BOVINAS, AVES, SUÍNO, CAPRINO, FRESCAS E FRIGORIFICADA, CONGELADAS, EMBUTIDOS, ALIMENTOS FRACIONADOS E ACONDICIONADOS COMO SUCOS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VINAGRE, AZEITE, MAIONESE, CHÁS, CHOCOLATE, TEMPEROS; INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE CARNES, MANIPULAÇÃO, FRACIONAMENTO E ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LIMPEZA, COMO: SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM PÓ, AMACIANTE, SAPÓLIO, CLORO, DETERGENTE; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMO: PASTA DENTE, SABONETE, SHAMPOO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMO: VASSOURA, BALDES, BACIA, RODO; MATERIAIS ESCOLARES, COMO: LÁPIS, CANETA, CADERNO, PAPEL OFÍCIO, RÉGUA, BORRACHA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS EMBALAGEM PLÁSTICAS E DE ALUMÍNIO, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, COMO: COPO PLÁSTICO, TALHERES, PRATOS E GUARDANAPOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE E DERIVADOS, COMO: MANTEIGA, CREME DE LEITE, FRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES CONSERVADAS E CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS."**

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciou suas atividades em **02 de Maio de 1990** sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA V – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócios outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CAPÍTULO II
CAPITAL, COTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA VI – O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

S Ó C I O S	*C O T A S*	*%*	*VALOR CAPITAL*
MARIALMA DA ROSA ROSAR	**450.000**	**90 %**	**450.000,00**
RAULINO RAUL ROSAR	**50.000**	**10 %**	**50.000,00**
T O T A L	**500.000**	**100%**	**500.000,00**

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, realiza-se a cessão delas em alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224664425 Protocolo 224664425 de 29/07/2022 NIRE 42205466791
Nome da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 532427451046687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO III
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. As perdas ou lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre todos os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de comum acordo entre todos os sócios, não necessariamente na proporção das suas cotas, podendo a critério dos mesmos ficar em reserva da sociedade.

Parágrafo Segundo – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro – Poderá a qualquer tempo efetuar-se a distribuição de lucros, de acordo com o interesse da sociedade, procedendo-se ao Levantamento do Inventário, elaboração de Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, específicos para o fim, obtendo-se aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CAPÍTULO IV
AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE ADMINISTRADOR, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA XI – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA XII – Os sócios ficam acordados desde já que com na morte de qualquer um deles liquidar-se-ão as cotas a ele pertencentes ficando vedada a admissão dos respectivos herdeiros na sociedade, em consequência disto à sociedade optará pela extinção da empresa.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII – A diminuição de capital e ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224664425 Protocolo 224664425 de 29/07/2022 NIRE 42205466791
Nome da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 532427451046687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA XIV – Os sócios que não estiverem cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da sociedade por maioria dos votos, pagando-se seus direitos de acordo com a Cláusula XI, respondendo pelas perdas e danos causados ou que vier a causar à sociedade.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA XV – A administração da sociedade é exercida por sua sócia **MARIALMA DA ROSA ROSAR,** com poderes e atribuições para administrar, autorizada o uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, procurações públicas e outros atos, assinando tudo **ISOLADAMENTE e EXCLUSIVAMENTE.**

Parágrafo Único – As atividades vedadas, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, neles incluindo vender bens do ativo imobilizado, como imóveis, veículos, assinar contratos de empréstimos, fianças e servir de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, quando exercidas somente terão eficácia jurídica se, assinado por todos os sócios em **CONJUNTO.**

CLÁUSULA XVI – Pelos serviços que prestam à sociedade, poderá retirar a sócia administradora, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, fixada de comum acordo entre todos, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito, podendo ser extensiva a todos os administradores, se assim for deliberado em comum acordo entre todos.

CLÁUSULA XVII – A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA XVIII – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A sociedade não possui conselho fiscal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA XIX – A administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XX – Os sócios subscritores das cotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224664425 Protocolo 224664425 de 29/07/2022 NIRE 42205466791
Nome da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 532427451046687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA XXI – O endereço dos sócios, constante do Contrato Social, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA XXII – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

CLÁUSULA XXIII – Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o por meio digital, que é destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a qual disponibilizará o arquivo registrado no formato de PDF, assinado e autenticado digitalmente pelo secretário-geral do respectivo órgão público, assim produzindo seus efeitos legais.

Camboriú – SC, 29 de julho de 2022

_____

MARIALMA DA ROSA ROSAR

_____

RAULINO RAUL ROSAR
Representado por sua procuradora
MARIALMA DA ROSA ROSAR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224664425 Protocolo 224664425 de 29/07/2022 NIRE 42205466791
Nome da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 532427451046687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224664425

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ROSAR ALIMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**224664425 - 29/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42205466791
CNPJ 81.825.952/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022
SOB N: 20224664425

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224664425

FILIAIS NA UF

NIRE 42901100590
CNPJ 81.825.952/0002-27
ENDERECO: RUA TAILANDIA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93919867904 - MARIALMA DA ROSA ROSAR - Assinado em 29/07/2022 às 17:31:50